



PARANÁ

Projeto de lei propõe meia-entrada para vigilantes em eventos culturais e esportivos no Paraná

Proposta foi protocolada pelo deputado Delegado Tito Barichello (União Brasil), líder do Bloco Parlamentar de Segurança Pública da Assembleia Legislativa



FOTO: Por Assessoria Parlamentar

O deputado estadual Tito Barichello (União Brasil), líder do Bloco Parlamentar de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), protocolou um Projeto de Lei que garante o direito à meia-entrada para vigilantes em exercício da profissão no Estado.

A proposta prevê que os profissionais regularmente registrados tenham acesso a 50% de desconto em ingressos para eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento em todo o Paraná.

“Os vigilantes desempenham uma função essencial para a proteção da sociedade e merecem ser valorizados. Com essa medida, queremos promover mais inclusão social e reconhecer a importância dessa categoria muitas vezes invisibilizada”, afirmou o deputado.

Segundo o texto do projeto, o benefício será pessoal e intransferível, sendo concedido mediante apresentação da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), emitida pela Polícia Federal e a identidade profissional expedida por entidade representativa da categoria no estado.

“Muitos desses profissionais enfrentam longas jornadas, estresse constante e, ainda assim, têm pouco acesso ao lazer e à cultura, principalmente por limitações financeiras. Garantir meia-entrada é uma questão de justiça social”, complementou o parlamentar.

Valorização e reconhecimento

Barichello ressalta o papel fundamental dos vigilantes na segurança de pessoas, patrimônios e instituições públicas e privadas.

“A legislação exige mais qualificação, mais preparo e mais responsabilidade dos vigilantes. Isso exige que o Estado também faça sua parte na valorização desses trabalhadores, oferecendo contrapartidas que impactem positivamente na qualidade de vida deles”, afirmou o deputado.

Garantia de direitos

A proposta também se apoia no artigo 6º da Constituição Federal, que reconhece o lazer como um direito social, ao lado da educação, saúde, segurança e outros pilares fundamentais. Para o deputado, a inclusão dos vigilantes na política de meia-entrada é uma forma concreta de ampliar o acesso a esse direito.

“Estamos falando de pais e mães de família que muitas vezes abrem mão do próprio descanso para proteger os outros. Nada mais justo que garantir a eles o acesso à cultura, ao lazer e ao convívio social”, finalizou Barichello.

O projeto agora segue para análise nas comissões temáticas da Alep. Caso aprovado, a nova lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Assembleia Legislativa do Paraná

Empresas têm até 31 de agosto para enviar dados para Relatório de Transparência Salarial

Em setembro, o MTE divulgará o relatório consolidado de mais de 54 mil empresas de todo o país



As empresas com 100 ou mais empregados têm até o dia 31 de agosto para preencher as informações complementares do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios. Esses dados irão compor a

próxima edição do relatório, que será divulgado em setembro pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em parceria com o Ministério das Mulheres (MMulheres).

Mais de 54 mil empresas devem acessar o portal Emprega Brasil para enviar as informações até 31 de agosto. Esta será a 4ª edição do relatório previsto na Lei da Igualdade Salarial, que tem como objetivo dar visibilidade às desigualdades salariais entre mulheres e homens que exercem a mesma função.

Com base nas informações fornecidas pelas empresas e nos dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) referentes ao período de julho de 2024 a junho de 2025, o MTE elaborará relatórios individuais para cada empresa e um relatório consolidado, que será divulgado à sociedade.

A partir de 20 de setembro, os empregadores poderão acessar seus relatórios no portal Emprega Brasil e divulgar os resultados em seus canais institucionais, como sites, redes sociais ou outros meios equivalentes, sempre em local de fácil acesso e ampla visibilidade para trabalhadores, empregados e o público em geral.

O não cumprimento da obrigação de divulgar o relatório poderá resultar na aplicação de multa, conforme previsto na legislação. A fiscalização do MTE já está monitorando as empresas quanto à observância dessa exigência.

Os dados de Transparência Salarial e Critérios Remuneratórios divulgados no 3º Relatório da Lei de Igualdade Salarial revelaram que, em média, as mulheres recebiam 20,9% a menos que os homens nos 53.014 estabelecimentos com 100 ou mais empregados no país.

“Ainda não podemos falar em redução das desigualdades, mas já observamos avanços, como o aumento da participação feminina no mercado de trabalho apontado no último relatório. É fundamental transformar a cultura que naturaliza a diferença salarial, frequentemente justificada pelo menor tempo de empresa das mulheres, consequência de um ciclo em que elas são historicamente as primeiras a serem demitidas em momentos de crise”, destaca Paula Montagner, subsecretária de Estatísticas e Estudos do Trabalho do MTE.

Sobre a Lei – Sancionada em 3 de julho de 2023, a Lei nº 14.611 estabelece a obrigatoriedade da igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, alterando o artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A norma determina que empresas com 100 ou mais empregados adotem medidas para assegurar essa igualdade, como a promoção da transparência salarial, a implementação de mecanismos de fiscalização e a oferta de canais seguros para denúncias de discriminação.

Para saber mais sobre a Igualdade Salarial entre Mulheres e Homens, acesse: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/igualdade-salarial>

Fonte: MTE

TJDFT alerta sobre novo golpe envolvendo cobranças por cartórios extrajudiciais

Nas últimas semanas, a Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) tem recebido diversas manifestações de cidadãos sobre e-mails com supostas “notificações extrajudiciais” para cobrança de taxa de contribuição confederativa assistencial, no valor de aproximadamente R\$ 198,95



As mensagens apresentam as seguintes características:

- Uso do nome de cartórios extrajudiciais inexistentes;
- Indicação de endereços eletrônicos que não pertencem ao domínio do TJDFT (ex.: *@ef53-tjdft.online);
- Tentativa de induzir o pagamento imediato via Pix ou QR Code.

Fique atento! O TJDFT informa que:

- Todos os atos praticados pelos cartórios extrajudiciais do Distrito Federal possuem Selo Digital de Fiscalização, que garante sua autenticidade e pode ser conferido no Portal do Extrajudicial do TJDFT.
- O TJDFT não envia notificações extrajudiciais por e-mail.

• Caso não seja possível verificar a autenticidade de um e-mail recebido, orientamos a população a não realizar o pagamento, não responder à mensagem e registrar denúncia junto à Polícia Civil do DF, presencialmente ou pela Delegacia Eletrônica: <https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/delegacia-eletronica>.

Devido à gravidade e à recorrência dos relatos, o tribunal reforça a necessidade de cautela e a verificação da autenticidade dos atos emitidos pelos cartórios extrajudiciais do DF.

FONTE: por Secom – TJDFT

PF e ACREFI firmam acordo para intensificar o combate às fraudes bancárias eletrônicas

O documento foi assinado pelo diretor-geral da PF, Andrei Rodrigues, e pelo presidente da ACREFI, Tadeu Silva



Brasília/DF. A Polícia Federal e a Associação das Empresas de Crédito, Financiamento e Investimento (ACREFI) firmaram um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para intensificar o combate a fraudes e outros crimes financeiros no ambiente digital. O documento foi assinado nesta terça-feira (26/8), na sede da PF, em Brasília.

O Diretor-Geral da PF, Andrei Rodrigues, afirmou que a entrada da ACREFI na Plataforma Tentáculos reforça a cooperação entre os setores público e privado, ampliando a integração de dados e a eficiência da PF no combate às fraudes bancárias eletrônicas.

O acordo busca promover a colaboração relacionada a projetos e ações de enfrentamento a golpes e fraudes, no ambiente cibernético, envolvendo as associadas à ACREFI, além da participação da entidade na rede nacional de investigação desses crimes.

Os principais pontos do ACT são ao apoio, adesão e integração das instituições na Plataforma Tentáculos, hospedada na infraestrutura da Polícia Federal, que permitirá também a troca de informações com as polícias

civis das unidades da federação para que, com base nas informações encaminhadas pelas instituições financeiras e de pagamento, possam ser feitas investigações no âmbito de seus Estados.

O modelo investigativo utilizado pela Polícia Federal na Plataforma Tentáculos centraliza todas as ocorrências de fraudes e golpes digitais em um repositório único de dados, que passou a ser ao longo dos anos uma referência interna e externa de cooperação público/privada no combate às fraudes bancárias eletrônicas.

Com a entrada da ACREFI, a Plataforma Tentáculos poderá contar com mais de 70 instituições financeiras de pequeno e médio porte, entre Bancos Múltiplo e de Investimento, Sociedades de Crédito Direto, Instituições de Pagamento e Cooperativas de Crédito poderão compartilhar os dados das ocorrências de fraudes e golpes com a Polícia Federal.

Sobre a ACREFI

A Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento (ACREFI) reúne instituições do setor financeiro para fortalecer as relações entre os associados e apoiar o desenvolvimento das suas atividades. Desde a sua fundação em 1958, é reconhecida pela atuação em temas-chave para desenvolver o mercado de crédito no país.

Sediada na capital paulista, conta com 76 associadas, entre bancos, fintechs e outras instituições financeiras que atuam em diversos setores da economia brasileira. Promove ainda discussões que impactam o dia a dia dos associados e se dedica à disseminação de conhecimento por meio da realização de eventos e divulgação de pesquisas, com ênfase na expansão do crédito consciente no Brasil.

FONTE: Coordenação-Geral de Comunicação Social

Toffoli cassa decisão do TRT-2 que validou auto de infração trabalhista

A medida foi tomada sob o fundamento de que a decisão questionada contrariou precedentes da Corte que reconhecem a licitude da terceirização em qualquer atividade, meio ou fim



Ministro Dias Toffoli é o relator da reclamação.

(Imagem: Gustavo Moreno/STF)

O ministro Dias Toffoli, do STF, decidiu cassar acórdão do TRT da 2ª região que havia validado auto de infração aplicado pelo ministério do Trabalho por suposta manutenção de empregados sem registro. A medida foi tomada sob o fundamento de que a decisão questionada contrariou precedentes da Corte que reconhecem a licitude da terceirização em qualquer atividade, meio ou fim.

O caso teve origem em processo trabalhista no qual foi aplicada multa superior a R\$ 400 mil a uma empresa, após auditor fiscal constatar indícios de vínculo de emprego não registrado. A Justiça do Trabalho entendeu que a atuação do auditor se deu dentro de sua competência e manteve a penalidade administrativa.

Na reclamação apresentada ao STF, a parte autora sustentou que a contratação dos trabalhadores ocorreu por meio de empresa interposta regularmente constituída, o que Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

se enquadra nas hipóteses de terceirização já admitidas pelo Supremo. A defesa argumentou ainda que a decisão do TRT desrespeitou os entendimentos fixados na ADPF 324 e no RE 958.252, julgados em 2018, que consolidaram a possibilidade de terceirização em qualquer etapa da atividade empresarial.

Ao analisar o pedido, o ministro Dias Toffoli ressaltou que os precedentes da Corte asseguram a compatibilidade entre os valores constitucionais da livre iniciativa e da proteção ao trabalho, reconhecendo a liberdade dos agentes econômicos para estruturar sua produção. O relator destacou que a atuação foi fundamentada em presunção de vínculo empregatício, sem provas concretas de subordinação típica da relação de emprego, o que destoaria do entendimento vinculante do STF.

Com a decisão, foi determinada a cassação do acórdão do TRT-2 e a devolução do processo para nova análise, desta vez à luz da jurisprudência obrigatória do Supremo. O ministro também determinou que o TST, instância onde o caso tramita atualmente, seja incluído como autoridade reclamada e intimado da decisão.

O escritório Calcini Advogados patrocina a causa.

FONTE: MIGALHAS (link: <https://www.migalhas.com.br/quentes/438785/stf-cassa-decisao-do-trt-2-que-validou-auto-de-infracao-trabalhista>)

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF